

Aula ministrada pelo juiz federal Saulo José Casali Bahia fecha a Jornada de Atualização Jurídica 2022



Na manhã de hoje, 02/12, aconteceu a última aula da Jornada de Atualização Jurídica 2022 ministrada pelo juiz federal Saulo José Casali Bahia. As aulas versaram sobre a matéria Direito Constitucional e tiveram participação expressiva do corpo funcional da Justiça Federal da Bahia. O tema da palestra de hoje foi "Improbidade Administrativa" e inúmeras manifestações positivas e de agradecimento foram enviadas via *chat*, como nas palestras anteriores.

O magistrado possui formação e trajetória impressionantes na área jurídica, é Doutor em Direito, pela PUC-SP, professor associado da Universidade Federal da Bahia (UFBA), ex-conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), membro da *World Academy of Art & Science*, membro da Academia Baiana de Direito Constitucional e da Academia Baiana de Letras Jurídicas, professor visitante na Universidade da Flórida (*University of Florida*) e na Universidade da França (*Université François Rabelais*). Foi também juiz do TRÉ/BA (2012/2014), procurador da República (PR/BA, 1993) e juiz estadual (TJBA, 1990-1993) e, atualmente, é juiz federal titular da 11ª Vara da Seção Judiciária da Bahia.

Ao todo, foram cinco palestras ministradas por Dr. Saulo José Casali Bahia, com os temas: Poder Judiciário, Competência da Justiça Federal, Dignidade da Pessoa Humana e Limites aos Direitos Fundamentais, Direitos Fundamentais,

sendo a última hoje, com o tema, Improbidade Administrativa. Com autoridade na matéria, o magistrado apresentou os conteúdos de forma didática e objetiva, proporcionando o aprimoramento técnico e prático dos conhecimentos jurídicos.

A Jornada de Atualização Jurídica da Seção Judiciária da Bahia é uma ação sob a responsabilidade da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER/NUcGP) e os encontros temáticos ocorreram no formato *on-line*, via plataforma *Microsoft Teams*.

A edição 2022 teve início em 30 de agosto, contando com a participação do juiz federal titular da 3ª Relatoria da 4ª Turma Recursal, Cristiano Miranda de Santana, ministrando aulas da matéria Direito Administrativo; do juiz federal titular da 16ª Vara Federal, Dirley da Cunha Júnior, com aulas de Direito Constitucional e do juiz federal titular da 11ª Vara Federal, Saulo José Casali Bahia, apresentando temas distintos da matéria Direito Constitucional.

As aulas ministradas pelos juízes federais Cristiano Miranda de Santana e Saulo José Casali Bahia podem ser conferidas no *JFBA Cast*, *podcast* desta Seção Judiciária, disponível nas plataformas *Anchor* e *Spotify*. Ouça, curta e compartilhe!

Essa matéria está associada ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Feira Natalina permanece no Foyer até 9 de dezembro



Devido ao sucesso e receptividade do público, a Feira Natalina promovida pela ASSERJUF, com apoio da Direção do Foro, continuará no Foyer do Fórum Teixeira de Freitas até 9 de dezembro, sempre das 10h às 15h.

Para quem ainda não foi visitar, esta é uma ótima oportunidade para adquirir presentes e lembrancinhas para o Natal, com opções de produtos, desde moda, cosméticos, artesanato, produtos naturais até artigos natalinos.

Também permanece no Foyer a exposição de quadros do Projeto Tabuleiro das Artes. Lindas obras de temas diversos, pintadas à mão, nas técnicas acrílico e óleo sobre tela.

Essa matéria está associada ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Decisão da 6ª Vara sobre fornecimento de remédio a paciente do SUS é mantida pelo TRF1

A 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve Decisão da juíza federal Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann, titular da 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia (SJBA), na qual determinou o fornecimento do medicamento *Ranibizumabe* (*Lucentis*) pelo período necessário à melhora da autora.

Devido ao alto custo da terapia e à impossibilidade de arcar com a mesma, a autora compareceu à Câmara de Conciliação de Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde da Bahia (SESAB), a fim de obter um dos medicamentos em questão, porém sem sucesso. Na ação, a autora afirmou que tem retinopatia diabética em ambos os olhos, oclusão de veia central da retina e edema macular no olho direito, necessitando, assim, de tratamento quimioterápico para reabilitação visual. O laudo da perícia médica confirmou a doença atestando que os medicamentos *Lucentis* ou *Eylia*, indicados pela médica da requerente, são aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), porém não são fornecidos pelo SUS.

Citada, a União apresentou contestação alegando que não haveria qualquer prova de que os tratamentos que poderiam ser adotados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da paciente são ineficazes ou ineficientes para o estágio em que se encontrava a doença; a existência de alternativas terapêuticas no Sistema para o tratamento da patologia e que não restou comprovada a imprescindibilidade da medicação pleiteada.

Ao analisar o caso, a juíza federal Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann julgou procedente o pedido da autora, reconhecendo o direito ao fornecimento do medicamento: "[...] julgo procedente o pedido contido na inicial para reconhecer o direito ao fornecimento do fármaco indicado na inicial, mantendo, em definitivo, os efeitos da tutela deferida nesses autos, para condenar o Segundo Réu na obrigação de assegurar o fornecimento do medicamento *Ranibizumabe* (*Lucentis*), na forma prescrita pela perícia, pelo período necessário a melhora da enfermidade que acomete a Parte Autora, após o que deve proceder à requisição de recursos financeiros necessários a tal operação junto à União Federal, através do seu Ministério da Saúde, que deverá prontamente ressarcir tais custos".

O relator, desembargador federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira, destacou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que estabeleceu os requisitos para a obtenção dos medicamentos não fornecidos pelo SUS e manteve a sentença, pois ficou comprovado nos autos "a imprescindibilidade do fármaco, seu registro na Anvisa, a impossibilidade de custeio pela parte autora, bem como a negativa do fornecimento pela Administração Pública".

A sentença da 6ª Vara Federal da SJBA foi proferida nos autos de nº 1007139-14.2020.4.01.3300.

Essa matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Juiz federal da Subseção de Barreiras é agraciado com o Título de Cidadão Barreirense



Na última quarta-feira, 30 de novembro, o juiz federal titular da Subseção Judiciária de Barreiras, Jamyl de Jesus Silva, foi agraciado com o título de Cidadão Barreirense. A solenidade foi realizada no Plenário Dr. Aroldo Cavalcante, na Câmara de Vereadores da cidade de Barreiras/BA e contou com a presença de diversas autoridades.

O título de Cidadão Barreirense foi concedido ao Dr. Jamyl de Jesus Silva, considerando os relevantes serviços prestados pelo magistrado à comunidade, sob a jurisdição da Subseção Judiciária.

Atualmente, a SSJ de Barreiras possui jurisdição sobre os municípios de Barreiras, Angical, Baianópolis, Brejolândia, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley, atendendo a uma população estimada de 650.000 habitantes. Desde 2019, o juiz federal Jamyl de Jesus Silva atua na titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras.

Aniversariantes

Hoje: Arali Maciel Duarte (Juíza Federal da 1ª Vara), Christiane Cabral Correia da Silva (Turma Recursal), Lygia Maria dos Santos Oliveira (1ª Vara), Cláudia Silva Daniel (NucGE), Albérica Paula Carvalho de Lima (Itabuna), Davi Alves Vilar Meira (Jequié). **Amanhã:** Vinicius Moura da Silva (Vitória da Conquista), Damião Uchôa de Alencar (Feira de Santana), Cristiane Guimarães Lima (Nucaf), Ana Carolina Alves Cruz (23ª Vara), Emily Jesus dos Santos (5ª Vara). **Domingo:** Vespasiano Oliveira Coqueiro (Vitória da Conquista), Yuri Gusmão Costa Souza (Turma Recursal), Luiz Augusto Oliveira Almeida (Sepol). **Segunda-feira:** Cintia Cerqueira Casé (Feira de Santana), Rozanio Gomes de Lima (Jequié), Laise Fernanda Brandão Neves (16ª Vara), Thyanna Cristina Radiche Leite Oliveira Santos (Cejuc), Karina Pedreira Coelho de Moraes (18ª Vara).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.